



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

Processo Licitatório nº 2429/2017

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 034/2017 – SRP

Tipo: MENOR PREÇO, COM ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E AMPLA CONCORRÊNCIA.

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE PLACA DE GRANITO, PIA DE COZINHA EM GRANITO E LAVATÓRIO.

Aos 21 dias do mês de março do ano de 2018, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Presencial Nº 034/2017-SRP, realizado em 08/02/2018**, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR

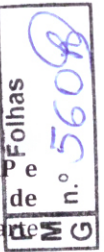
a) **MUNICÍPIO DE GURUPI**, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.527.397/0001-77, com sede à Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2071, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77.402-100, neste ato representada por seu **Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 885 de 22/12/2016, Sr. Eurípedes Fernandes Cunha**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do CPF nº 526.461.811-91 e RG nº 394.943 SSP-TO, residente e domiciliado à Av. Amazonas, nº 977, Centro, CEP: 77.410-030, Fone: (63) 3301-4356, Gurupi/TO;

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.526.555/0001-74, com sede no Centro Cultural Mauro Cunha, instalado na Av. Maranhão, nº 1597, Centro, CEP: 77.420-010, Gurupi/TO, neste ato representada por sua **Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 095/2017, de 23/01/2017, Sra. Zenaide Dias da Costa**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 354.764.861-00 e RG nº 135.636 SSP-TO, residente e domiciliado à Rua B, nº 145, Setor Aeroporto, CEP: 77.440-670, nesta Cidade;
- b) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** inscrito no CNPJ nº 14.764.485/0001-02, com sede na BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77410-970, telefone: (063) 3301-4318, neste ato representado por seu **Gestor e Secretário Municipal o Sr. Silvério Taurino da Rocha Moreira**, brasileiro, casado, cursando Adm. Empresa, portador do CPF nº 278.956.961-49 e no RG nº 678.325 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua B Lote 09 Quadra 14 S/N, Setor Eng.º Waldir Lins, CEP 77423-010-Gurupi-TO. Fone (063) 9997-1800 e 8476-5833;
- c) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.336.672/0001-99, com sede na Av. Pernambuco, n.1345, centro, Gurupi-TO, CEP: 77.405-070, neste ato representada por seu **Secretário/Gestor nomeado pelo Decreto Municipal nº 0895/2016, de 22/12/2016, Sr. Vânio Rodrigues de Sousa**, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF nº 834.827.411-15, RG nº 244.403, residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, nº 1238, Centro, CEP 77400-00, Gurupi- TO. Telefone: (63) 3315-0081;

DETENTORAS/FORNECEDORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) **MARMORARIA BELARTE COM. DE MARMORES GRANITOS E ARDODIAS LTDA – ME**, nome fantasia Marmorária Belarte, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.122.014/0001-02, com sede na Avenida Goiás, 172 – Quadra 03, Lote 13, Loteamento Chácara Vale do Sol, Gurupi-TO, CEP: 77.440-770, telefone: (63) 3313-1553, e-mail: marmorariabelarte@hotmail.com, neste ato representada pelo **Sr. Willian Alves Couto**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 602.833 via SSP/TO, CPF Nº 005.299.721-90, com sede na Avenida Goiás, 172 – Quadra 03, Lote 13, Loteamento Chácara Vale do Sol, Gurupi-TO, CEP: 77.440-770, Telefone: (63) 9 8458-8949;
- b) **MS DE PAULA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.147.781/0001-14, com sede na Rua Euridice Rodrigues de Brito, Quadra 43, Lote 08, Centro, CEP: 77.402-150, Gurupi/TO, telefone: (63) 3312-0033, e-mail: miltonsantospaula@hotmail.com, neste ato representada pelo **Sr. Milton Santos de Paula**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF Nº 426.793.621-87 e RG nº 1830124 SSP-GO, residente e domiciliado Rua Euridice Rodrigues de Brito, nº 1031, Gurupi/TO., CEP: 77.402-150, telefone: (63) 98494-4202; miltonsantospaula@hotmail.com;



DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 034/2017-SRP** e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador, através de seu respectivo Secretário, conforme Termo de Homologação de 19/03/2018**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 2429/2017**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

1.1. Constitui objeto desta Licitação o **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE PLACA DE GRANITO, PIA DE COZINHA EM GRANITO E LAVATÓRIO**, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, DA SUA VIGÊNCIA E DA SUA PUBLICIDADE

- 2.1. A Ata de Registro de Preços - ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 2.3. A existência de preços registrados nesta ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

2.5. Da assinatura da ARP

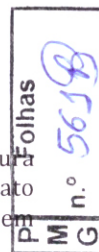
- 2.5.1. Após a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 034/2017-SRP, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será(ão) convocada(s) para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.
- 2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.
- 2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- 2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.
- 2.5.5. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento dos itens nas condições aqui estabelecidas.

2.6. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

- 2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.6.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (<http://www.gurupi.to.gov.br/?page=licitacoes>) durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

- 3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.



3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.

3.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DOS PRAZOS, DOS LOCAIS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DA GARANTIA DO OBJETO

4.1. Da forma de aquisição do objeto

4.1.1. A aquisição será requerida pelos Órgãos solicitantes, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, através da requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

4.1.2. As estimativas relacionadas não geram qualquer tipo de obrigação à Contratante, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

4.1.3. A Fornecedoradora deverá entregar o objeto no local determinado pela Administração, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.

4.1.4. O Órgão solicitante reserva-se o direito de não receber o material com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

4.2. Dos prazos

4.2.1. A Fornecedoradora deverá obedecer ao prazo de 10 (dez) dias úteis para a entrega do objeto. O início do prazo ocorre com a solicitação do órgão interessado.

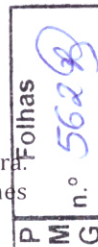
4.3. Dos locais de entrega do Órgão Gerenciador

4.3.1 Os locais para aquisição dos objetos referentes às solicitações emitidas pelo Órgão solicitante serão aqueles elencados abaixo:

4.3.2. Na sede administrativa da **Secretaria Municipal de Educação**, localizada na BR 242, S/nº (saída para Peixe) - Gurupi - TO, contato: 3315-0041 e-mail: semeg@gurupi.to.gov.br.

4.3.3. Nas escolas da rede municipal de ensino, localizadas na zona rural e urbana do município, relacionadas abaixo:

- **Escola Municipal Agripino de Sousa Galvão**, no endereço: R PMG 58 Rua 124, esq. com VP-2 Via Pedestre 58, Setor Bela Vista, Telefone: (63) 3312-0391/3312-3962, e-mail da escola: esc.agripino@gurupi.to.gov.br. Diretora: Dinausa Narciso de Moraes Fernandes, celular: (63) 8481-6627/ 9954-2517, e-mail: dinausamaezona@hotmail.com;
- **Escola Municipal Antônio de Almeida Veras**, no endereço: Av. Brasília Qd. 175, Lote: 1 a 12 - S/nº. Telefone: (63) 3351-1341, e-mail da escola: esc.almeidaveras@gurupi.to.gov.br. Diretora: Iracilda Alves da Silva, celular: (63) 8437-3101, e-mail: iracildasyva@hotmail.com;
- **Escola Municipal Antônio Lino de Sousa**, no endereço: Av. Linolandia, Chácara 67-B, Setor Alto dos Buritis. Telefone: (63) 3316-1387/ 3312-7903, e-mail da escola: esc.antoniolino@gurupi.to.gov.br. Diretora: Neima Araújo Azevedo, celular: (63) 9 8474-2536/ 9 9204-67267, e-mail: neimarajaz@gmail.com ;
- **Escola Municipal Domingos Barreira de Amorim**, no endereço: Rua 110 nº 435 - Residencial Jardim dos Buritis. Telefone: (63) 3313-1977 / 3313-3407, e-mail da escola: esc.domingosbarreira@gurupi.to.gov.br. Diretor: Marquilia Resplandes Carneiro celular: (63) 9 9965-5002/ 9 8415-7217, e-mail: gildateborges@hotmail.com ;
- **Escola Municipal Elizeu de Carvalho**, no endereço: Av. Tancredo Neves s/nº. Loteamento Cidade Industrial -II e-mail da escola: esc.elizeudecarvalho@gurupi.to.gov.br. Diretor: Cleudimar Alves Tito, celular: (63) 8482-5951/ 9253-4241, e-mail: cleudimartito@bol.com.br;
- **Escola Mun. Gilberto Rezende Rocha Filho**, no endereço: Rua A esquina com a Avenida Perimetral Oeste S/N Vila Pedroso. Telefone: (63) 3351-1167/ 3313-2040, e-mail da escola: esc.gilbertorezende@gurupi.to.gov.br. Diretora: Neuza Pereira, Celular: (63) 8414-6337/ 8122-6194, e-mail: neuzaprof@hotmail.com;



- **Escola Municipal Prof.ª Ilsa Borges Vieira**, no endereço: Rua 48 nº. 11 – Parque Residencial Nova Fronteira. Telefone: (63) 3316-1374/ 3312-1992, e-mail da escola: esc.ilzaborges@gurupi.to.gov.br. Diretora: Jonatas Gomes Barreto, Celular: (63) 9 8413-2884, e-mail: jonatasgb@hotmail.com;
- **Escola Municipal Prof. Joel Ferreira Soares**, no endereço: Rua 56, Qd. 111 Lotes, 1 a 40, esquina com rua 71 - Nova Fronteira. Telefone: (63) 3316-1375/ 3312-0839, e-mail da escola: esc.joelferreira@gurupi.to.gov.br. Diretora: Gisele Ferreira dos Santos, celular: (63) 9 9933-0747, e-mail: gisele_sf1@hotmail.com ;
- **Escola Municipal José Pereira da Cruz**, no endereço: Rua Córsega s/nº. – Jardim Sevilha. Telefone: (63) 3316-1376/ 3312-2035, e-mail da Escola: esc.josepereira@gurupi.to.gov.br. Diretora: Márcia de Fátima da Costa Zanina, celular: (63) 9 8414-7864, e-mail: mfczanina@yahoo.com.br ;
- **Escola Municipal Lenival Correia Ferreira**, no endereço: Rua José Simão Correia s/nº. Setor Alto da Boa Vista. Telefone: (63) 3314-2026/ 3313-1798, e-mail da Escola: esc.lenivalcorreia@gurupi.to.gov.br. Diretora: Elian Santos da Silva Campos, celular: (63) 8408-8833, e-mail: elian.campos@hotmail.com;
- **Escola Municipal Odair Lúcio**, no endereço: Av. Minas Gerais s/nº. Esq. com Rua 31 de março, Qd. 365, Lt. 1,2,3. Telefone: (63) 3313-2627/ 3312-2044, e-mail da escola: escolaodairlucio@hotmail.com. Diretora: Nara Rubia Marques Metzka, celular: (63) 8421-0480, e-mail: nacarmetzka@bol.com.br;
- **Escola Municipal Orlindo Pereira da Mota – INEP**, no endereço: Rua “X” Qd. 21 “A” nº 278. Setor União V. Telefone: (63) 3351-1930/ 3312-2038, e-mail da escola: esc.orlindopereira@gurupi.to.gov.br. Diretora: Benta Vilanova Santos, celular: (63) 9 8423-9881, e-mail da diretora: bentavilanova@hotmail.com;
- **Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães**, no endereço: Qd. APM 02, Rua 02 A- 7 Qd. 08-Parque das Acácias. Telefone: (63) 3312-4745/ 3313-2284/ 3351-1378, e-mail da Escola: esc.ulissesguimaraes@gurupi.to.gov.br. Diretor: José Filho de Sousa, celular: (63) 8465-7430, e-mail: josefilhosousa672@gmail.com;
- **Escola Municipal Valnir Souza Soares**, no endereço: Rua 29, Qd. G – St. Jardim Medeiros. Telefone: (63) 3351-2839, e-mail da escola: esc.valnirsoares@gurupi.to.gov.br. Diretor: Baltazar Julio da Silva, celular: (63) 8445-8648, e-mail:baltazarjuliogpi@gmail.com;
- **Escola Municipal Vila Nova**, no endereço: Av. Perimetral Norte entre as ruas 10 e 11 s/nº – St. Vila Nova. Telefone: (63) 3312-8639/3313-1710, e-mail da escola: esc.vilanova@gurupi.to.gov.br. Diretora: Áurea Maria Teixeira Lima, celular: (63) 8483-9025, e-mail: aureamariagpi@hotmail.com;
- **Instituto Municipal de Educação Infantil Silny R. dos Santos**, no endereço: Rua 6 entre Av: Ceará e Paraíba. Telefone: (63) 3316-1402, e-mail da escola: institutosilny@hotmail.com. Diretora: Maria da Glória Silva dos Santos, e-mail:mel_suzarte@hotmail.com;
- **Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Divina**, no endereço: Rua 108, Jardim dos Buritis Telefone: (63) 3312-1244, e-mail da escola: cemei.id@gurupi.to.gov.br, Diretora: Nelma de Souza Marques Pereira Gomes Soares, celular: (63) 8429-3071, e-mail:nelmasmpgs@hotmail.com;
- **Centro Municipal de Educação Oneide Sousa Coelho**, no endereço: Rua 09, esquina com Avenida dos Esportes, Quadra Al-51, Loteamento Campo Bello. Telefone: (63) 3312-1244, e-mail da escola: cemeiosc2015@gmail.com. Joana Gomes Costa, celular: (63) 9 8128-3473; e-mail:professorajoanamaria@gmail.com ;
- **Centro Municipal de Educação Infantil Tania Maria Marinho Scotta**, no endereço: Rua 48, esquina com a Rua EL11, e-mail da escola:cemeiscota@gurupi.to.gov.br. Diretora: Ana Lúcia Teixeira Lima Oliveira, telefone: (63) 9228-4200, e-mail: teixeira.gpi18@gmail.com;
- **Escola Mun. Benevenuto Alves Moreira**, localizada no Povoado Trevo do Tocantins, Município de Gurupi. Telefone: (63) 9976-5669/ 9995-2689, e-mail da escola: esc.benevenutoalves@gurupi.to.gov.br Diretor: Cleiber Louredo Barboza, celular: (63) 9967-7159, e-mail: louredoefa@yahoo.com.br.

4.3.4. Ficam designados (as) os respectivos (as) diretores (as) das referidas escolas municipais para acompanhar a execução dos serviços.

4.5. Do local de entrega dos Órgãos Participantes

4.5.1. **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** – A entrega dos itens deverá ocorrer no Centro Cultural Mauro Cunha localizado na Avenida Maranhão nº 1535 entre ruas 1 e 2, Centro, Gurupi-TO.

4.5.2. **Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social** – A entrega dos itens deverá ocorrer nas unidades abaixo:

- **BOLSA FAMÍLIA**, no endereço: Rua 1, Entre Av. Maranhão e Goiás, nº 1500, Centro.
- **CREAS**, no endereço: Rua 19, Entre Av. Ceará e Pernambuco, nº 1634, Centro.
- **CRAS SANTA RITA**, no endereço: Rua C Esquina com Rua A, Setor Santa Rita (ANTIGA ESCOLA MUNICIPAL DANIELA).
- **SCFV > CRAS SANTA RITA**, no endereço: Rua 48, Esq. Com rua 51, s/n, Setor Nova Fronteira (ANEXO AO CIPAMA)
- **CRAS VILA NOVA**, no endereço: Rua 20, Entre Ruas 10 e 11, Setor Vila Nova, s/n (ANTIGO CENTRO COMUNITARIO).
- **CASA DO IDOSO**, no endereço: Rua S10, Quadra 24, Setor Sol Nascente, s/n.
- **CASA DE PASSAGEM**, no endereço: Rua 01, entre Av. paraíba e Ceará, nº 1862, Centro.
- **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA MULHER**, no endereço: Rua 20, Entre Av. São Paulo e Amazonas, s/n, Centro.



Folhas
n.º 563
P M G

- **CONSELHO TUTELAR**, no endereço: Rua 16, Esq. Av. Bahia, Centro.

4.5.3. Secretaria Municipal de Saúde - O endereço de entrega dos objetos deverá ocorrer nos endereços das unidades elencadas abaixo:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no endereço: Av. Pernambuco, Nº 1345 Entre Ruas 11 E 01, Cep: 77410-040;
- **CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO**, no endereço: Rua Presidente Juscelino Kubstichek, 1976, Sala-01, Centro;
- **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL- CAPS I**, no endereço: Avenida Alagoas, Nº 2.035, Quadra 103 Lotes 13 E 143, Centro;
- **CAPS AD III VIDA NOVA**, Avenida Amazonas Nº 833 Entre As Ruas 01 E 02, Centro;
- **SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU**, no endereço: Rua 14 De Novembro, S/N Entre Av. Pernambuco E Ceará, Centro;
- **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA**, no endereço: Avenida Fernando De Noronha Esq. C/ Rua 19, Nº Nº 99, Setor São Lucas;
- **DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA GURUPI (CCZ)**, no endereço: Av. Dueré Nº 01 Set Pedroso;
- **POLICLINICA LUIZ SANTOS FILHO GURUPI**, no endereço: Rua Presidente Juscelino Kubstichek 1976 Centro;
- **POSTO DE SAUDE TREVO DO TOCANTINS**, no endereço: Trevo Da Praia S/N Zona Rural - CEP-77402970

4.6. Condições de fornecimento e recebimento do objeto

4.6.1. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, ABNT, INMETRO, etc. Atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais e normas pertinentes. Bem como estar acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Edital, proposta apresentada e instrumento contratual firmado.

4.6.2. O objeto deverá ser recebido pelo servidor designado, de acordo com o artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação;
- b) **definitivamente**, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação do objeto, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados após o recebimento provisório.

4.6.3. Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis do Órgão Solicitante notificarão a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

4.6.4. Constatadas irregularidades quanto ao objeto licitado, a Secretaria poderá:

- a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a Fornecedora o faça em conformidade com o especificado, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

4.6.5. Independentemente da aceitação, a Fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário substituir, às suas expensas o que forem entregues em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência.

4.6.6. O Órgão Solicitante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto desta licitação, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais, com o Termo de Referência ou com o Edital. Este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

4.7. Da Garantia

4.7.1. A Fornecedora/Detentora deverá oferecer a garantia para todos os materiais, conforme o Código de Defesa do Consumidor, prevalecendo à garantia de fábrica caso esta seja maior, sem ônus adicionais para o Órgão Solicitante, contados a partir da data do aceite definitivo.

4.7.2. Durante o período de vigência da garantia, a Fornecedora substituirá sem qualquer ônus para o Órgão Solicitante, as partes, componentes, acessórios ou mesmo as unidades por completo que apresentarem defeito.

4.7.3. A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o aparelho deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso dos usuários.



CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)

5.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, são estimativas de consumo, não obrigando o Órgão Gestor/Órgãos Participantes à aquisição de sua totalidade.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD.	UNID.	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PLACA DE GRANITO - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 120x60cm.	BELARTE	25	UN	MARMORARIA BELARTE COM. DE MARMÓRES	R\$ 269,00	R\$ 6.725,00
2	PLACA DE GRANITO - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 160x40cm.	NOBRE	525	UN	MS DE PAULA EIRELI - ME	R\$ 204,00	R\$ 107.100,00
3	PLACA DE GRANITO - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 165x40cm.	BELARTE	29	UN	MARMORARIA BELARTE COM. DE MARMÓRES	R\$ 232,00	R\$ 6.728,00
4	PLACA DE GRANITO - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 200x40cm.	NOBRE	34	UN	MS DE PAULA EIRELI - ME	R\$ 270,00	R\$ 9.180,00
5	PLACA DE GRANITO - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 230x40cm.	BELARTE	29	UN	MARMORARIA BELARTE COM. DE MARMÓRES	R\$ 318,00	R\$ 9.222,00
6	PLACA DE GRANITO - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 230x50cm.	BELARTE	25	UN	MARMORARIA BELARTE COM. DE MARMÓRES	R\$ 389,00	R\$ 9.725,00
7	PLACA DE GRANITO - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 240x40cm.	BELARTE	25	UN	MARMORARIA BELARTE COM. DE MARMÓRES	R\$ 319,00	R\$ 7.975,00
8	PLACA DE GRANITO - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 278x40cm.	BELARTE	28	UN	MARMORARIA BELARTE COM. DE MARMÓRES	R\$ 374,00	R\$ 10.472,00
9	PLACA DE GRANITO - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 290x40cm.	BELARTE	26	UN	MARMORARIA BELARTE COM. DE MARMÓRES	R\$ 400,00	R\$ 10.400,00
10	PLACA DE GRANITO - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 300x40cm.	BELARTE	29	UN	MARMORARIA BELARTE COM. DE MARMÓRES	R\$ 395,00	R\$ 11.455,00
11	PLACA DE GRANITO - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 304x40cm.	BELARTE	32	UN	MARMORARIA BELARTE COM. DE MARMÓRES	R\$ 430,00	R\$ 13.760,00
12	PLACA DE GRANITO - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 340x40cm.	BELARTE	25	UN	MARMORARIA BELARTE COM. DE MARMÓRES	R\$ 495,00	R\$ 12.375,00
13	PLACA DE GRANITO - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 365x40cm.	BELARTE	27	UN	MARMORARIA BELARTE COM. DE MARMÓRES	R\$ 515,00	R\$ 13.905,00
14	PLACA DE GRANITO - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 380x40cm.	BELARTE	34	UN	MARMORARIA BELARTE COM. DE MARMÓRES	R\$ 530,00	R\$ 18.020,00
15	PLACA DE GRANITO - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 396x40cm.	BELARTE	29	UN	MARMORARIA BELARTE COM. DE MARMÓRES	R\$ 570,00	R\$ 16.530,00
16	PLACA DE GRANITO - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de	BELARTE	25	UN	MARMORARIA BELARTE COM. DE MARMÓRES	R\$ 560,00	R\$ 14.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas
n.º
5658
P M G

	espessura, medindo 400x40cm.						
17	PIA DE COZINHA EM GRANITO COM 02 CUBAS - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 160x60cm. Especificação da cuba: Cuba profissional em aço inox, acabamento polido. Comprimento(mm): 700, Largura(mm):500, Altura(mm):320, produzida em aço inox AISI 304 com 1,0 mm de espessura, com válvula de 4 1/2", Capacidade (l) 106,10.	BELARTE	26	UN	MARMORARIA BELARTE COM. DE MARMÓRES	R\$ 1.320,00	R\$ 34.320,00
18	PIA DE COZINHA EM GRANITO COM 01 CUBA - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 180x60cm. Especificação da cuba: Cuba profissional em aço inox, acabamento polido. Comprimento(mm): 700, Largura(mm):500, Altura(mm):320, produzida em aço inox AISI 304 com 1,0 mm de espessura, com válvula de 4 1/2", Capacidade (l) 106,10.	BELARTE	21	UN	MARMORARIA BELARTE COM. DE MARMÓRES	R\$ 1.000,00	R\$ 21.000,00
19	PIA DE COZINHA EM GRANITO COM 01 CUBA - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 200x60cm. Especificação da cuba: Cuba profissional em aço inox, acabamento polido. Comprimento(mm): 700, Largura(mm):500, Altura(mm):320, produzida em aço inox AISI 304 com 1,0 mm de espessura, com válvula de 4 1/2", Capacidade (l) 106,10.	BELARTE	20	UN	MARMORARIA BELARTE COM. DE MARMÓRES	R\$ 1.070,00	R\$ 21.400,00
20	PIA DE COZINHA EM GRANITO COM 01 CUBA - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 240x60cm. Especificação da cuba: Cuba profissional em aço inox, acabamento polido. Comprimento(mm): 700, Largura(mm):500, Altura(mm):320, produzida em aço inox AISI 304 com 1,0 mm de espessura, com válvula de 4 1/2", Capacidade (l) 106,10.	BELARTE	20	UN	MARMORARIA BELARTE COM. DE MARMÓRES	R\$ 1.155,00	R\$ 23.100,00
21	PIA DE COZINHA EM GRANITO COM 01 CUBA - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 300x60cm. Especificação da cuba: Cuba profissional em aço inox, acabamento polido. Comprimento(mm): 700, Largura(mm):500, Altura(mm):320, produzida em aço inox AISI 304 com 1,0 mm de espessura, com válvula de 4 1/2", Capacidade (l) 106,10.	BELARTE	20	UN	MARMORARIA BELARTE COM. DE MARMÓRES	R\$ 1.340,00	R\$ 26.800,00
22	PIA DE COZINHA EM GRANITO COM 02 CUBAS - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de	BELARTE	9	UN	MARMORARIA BELARTE COM. DE MARMÓRES	R\$ 1.950,00	R\$ 17.550,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas
566
P M G
n.º

	espessura, medindo 360x60cm. Especificação da cuba: Cuba profissional em aço inox, acabamento polido. Comprimento(mm): 700, Largura(mm):500, Altura(mm): 320, produzida em aço inox AISI 304 com 1,0 mm de espessura, com válvula de 4 1/2", Capacidade (l) 106,10.						
23	PIA DE COZINHA EM GRANITO COM 03 CUBAS - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 363x60cm. Especificação da cuba: Cuba profissional em aço inox, acabamento polido. Comprimento(mm): 700, Largura(mm):500, Altura(mm): 320, produzida em aço inox AISI 304 com 1,0 mm de espessura, com válvula de 4 1/2", Capacidade (l) 106,10.	BELARTE	7	UN	MARMORARIA BELARTE COM. DE MARMÓRES	R\$ 2.300,00	R\$ 16.100,00
24	PIA DE COZINHA EM GRANITO COM 02 CUBAS - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 390x60cm. Especificação da cuba: Cuba profissional em aço inox, acabamento polido. Comprimento(mm): 700, Largura(mm):500, Altura(mm): 320, produzida em aço inox AISI 304 com 1,0 mm de espessura, com válvula de 4 1/2", Capacidade (l) 106,10.	NOBRE	9	UN	MS DE PAULA EIRELI - ME	R\$ 1.728,00	R\$ 15.552,00
26	LAVATÓRIO COM 02 CUBAS , a pedra deverá ser polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 200x60cm. Especificação da cuba: cuba de embutir oval, medindo 49x36, em louça, na cor branca.	NOBRE	52	UN	MS DE PAULA EIRELI - ME	R\$ 523,50	R\$ 27.222,00
27	LAVATÓRIO COM 03 CUBAS , a pedra deverá ser polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 200x60cm. Especificação da cuba: cuba de embutir oval, medindo 49x36, em louça, na cor branca.	BELARTE	51	UN	MARMORARIA BELARTE COM. DE MARMÓRES	R\$ 870,00	R\$ 44.370,00
28	LAVATÓRIO COM 04 CUBAS , a pedra deverá ser polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 200x60cm. Especificação da cuba: cuba de embutir oval, medindo 49x36, em louça, na cor branca.	BELARTE	51	UN	MARMORARIA BELARTE COM. DE MARMÓRES	R\$ 900,00	R\$ 45.900,00
29	PRANCHA EM PEDRA DE GRANITO - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 180x110cm.	BELARTE	221	UN	MARMORARIA BELARTE COM. DE MARMÓRES	R\$ 430,00	R\$ 95.030,00

5.1. A empresa **MARMORARIA BELARTE COM. DE MARMÓRES GRANITOS E ARDODIAS LTDA - ME**, restou vencedora quanto aos itens: **01, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 28 e 29**, perfazendo em seu registro de preços o valor total de **R\$ 506.862,00 (Quinhentos e seis mil oitocentos e sessenta e dois reais)**;



5.2. A empresa **MS DE PAULA EIRELI - ME**, restou vencedora quanto aos itens: **02, 04, 24 e 26**, perfazendo o seu valor total de **R\$159.054,00 (cento e cinquenta e nove mil e cinquenta e quatro reais)**.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedora **em até 30 (trinta) dias** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora.
- 6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- 6.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
- 6.3.1. A fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente aos objetos fornecidos, sem rasuras, fazendo constar na mesma informações bancárias, tais como: o número da sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- 6.3.2. A Nota Fiscal emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Conta Bancária a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos produtos solicitados/requisitados e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 6.3.3. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente, e deverá estar acompanhada da(s) requisição(ões) de compras/nota de empenho emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 6.4. É condição para pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débitos Municipais; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhes for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos não participantes, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados, durante a vigência desta ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.
- 8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 8.5. Independentemente do que trata o subitem 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.
- 8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.



8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

8.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto n.º 7.892/2013.

8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.

8.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

8.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 são obrigações das partes:

9.1.1. Do(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) Da ARP:

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- d) Substituir/trocar, reparar/corrigir, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;
- e) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Secretaria/Órgão Requisitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- g) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- h) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- i) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- j) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;



- k) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

9.2 Do Órgão Gerenciador da ARP

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;
- e) Emitir requisição/solicitação do material solicitado para entrega;
- f) Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue;
- g) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedor(a);
- h) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor(a)/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- j) Notificar à Fornecedor(a)/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o material, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- l) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- p) Notificar a Fornecedor(a)/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor(a)/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- r) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ARP;
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo Órgão Não Participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

9.2.1 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, a Secretaria poderá:

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3. Do(s) Órgão(s) Participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços e Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor(a)/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedor(a) todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço e Contrato;
- d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para execução do serviço com aquisição de peças;
- e) Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue com a respectiva prestação do serviço;
- f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedor(a), referentes às suas aquisições;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor(a)/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP e Contrato;
- h) Notificar a Fornecedor(a)/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado Ata de Registro de Preços e Contrato.

9.4 Do(S) Órgão(S) Não Participante(S)

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços;
- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;
- c) Identificar o material e o quantitativo que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o Órgão Gerenciador;
- d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ARP;
- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Prestar à Fornecedor/Detentora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Emitir requisição/solicitação do material solicitado para entrega;
- j) Informar a Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS

- 10.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.
- 11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 11.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.
- 11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas nesta ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá (ão) ser aplicada(s) a(s) sanção (ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- Por atraso injustificado na execução ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- Por inexecução diária de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP;
- Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- Por inexecução total injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Cometer fraude fiscal;
- Não manter a proposta;
- Ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto;
- Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- Fizer declaração falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

12.1.1. Para os fins do item 12.1. reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

12.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 12.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta



considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

- 12.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa ao contraditório.
- 12.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **item 12.1** são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.
- 12.6. A sanção prevista no item V do **item 12.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

13.1. Da fiscalização do objeto

- 13.1.1. Fica como o responsável pela fiscalização do recebimento do objeto do Órgão Gerenciador o servidor o **Sr. Manoel Messias Rosa Santos** e sendo responsável pelos atesto de notas fiscais ou recibos a servidora a **Sr.ª Norma Célia Cristal do Sélis**, telefone: (63) 3301-4350, e-mail: coord.administrativa@gurupi.to.gov.br.
- 13.1.2. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos materiais fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.
- 13.1.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante.
- 13.1.4. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 13.1.5. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.
- 13.1.6. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

13.2. Da fiscalização do objeto dos Órgãos Participantes

13.2.1. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

O servidor responsável para o recebimento, fiscalização dos materiais e o atesto às respectivas notas fiscais é o **Sr. Silon Santos**, Cargo: Coordenador de Cultura, e-mail: silonsantosgpi@hotmail.com. Telefone nº (63) 3312-5767.

13.2.2. Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social;

A servidora responsável para o recebimento, fiscalização e atesto das notas fiscais é a **Sr.ª Ariane Almeida Silva** - Cargo: Supervisora de Núcleo e Vigilância Sócio Assistencial, contato: (63) 3301-4318/ 9936-1593, e-mail: gpiariane@hotmail.com.

13.2.3. Secretaria Municipal de Saúde;

Para recebimento, fiscalização dos materiais e atesto das respectivas notas fiscais fica responsável o servidor **Sr. Luiz Augusto Rodrigues de Andrade**, Cargo de Coordenador Administrativo de Apoio Logístico Patrimonial, contato: (63) 98500-3869, e-mail: augustolarafilha@gmail.com.

13.3. Da fiscalização da ARP

- 13.3.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuado do pelos servidores **Sr. Manoel Messias Rosa Santos** e a **Sr.ª Norma Célia Cristal do Sélis**, telefone para contato (63) 3301-4350, e-mail: coord.administrativa@gurupi.to.gov.br, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.
- 13.3.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.
- 13.3.3. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros,



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas
n.º 5738
P M G

decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.3.1.1. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

13.3.4. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

14.1. As quantidades estimadas do objeto licitado afetas ao Órgão Gerenciador/Participante estão elencadas a seguir:

14.1.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	PLACA DE GRANITO - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 120x60cm .	03	UN	R\$ 269,00	R\$ 807,00
2.	PLACA DE GRANITO - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 160x40cm .	03	UN	R\$ 204,00	R\$ 612,00
3.	PLACA DE GRANITO - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 165x40cm .	07	UN	R\$ 232,00	R\$ 1.624,00
4.	PLACA DE GRANITO - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 200x40cm .	12	UN	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
5.	PLACA DE GRANITO - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 230x40cm .	07	UN	R\$ 318,00	R\$ 2.226,00
6.	PLACA DE GRANITO - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 230x50cm .	03	UN	R\$ 389,00	R\$ 1.167,00
7.	PLACA DE GRANITO - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 240x40cm .	03	UN	R\$ 319,00	R\$ 957,00
8.	PLACA DE GRANITO - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 278x40cm .	06	UN	R\$ 374,00	R\$ 2.244,00
9.	PLACA DE GRANITO - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 290x40cm .	04	UN	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
10.	PLACA DE GRANITO - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 300x40cm .	07	UN	R\$ 395,00	R\$ 2.765,00
11.	PLACA DE GRANITO - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 304x40cm .	05	UN	R\$ 430,00	R\$ 2.150,00
12.	PLACA DE GRANITO - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 340x40cm .	03	UN	R\$ 495,00	R\$ 1.485,00
13.	PLACA DE GRANITO - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 365x40cm .	05	UN	R\$ 515,00	R\$ 2.575,00
14.	PLACA DE GRANITO - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 380x40cm .	12	UN	R\$ 530,00	R\$ 6.360,00
15.	PLACA DE GRANITO - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 396x40cm .	07	UN	R\$ 570,00	R\$ 3.990,00
16.	PLACA DE GRANITO - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 400x40cm .	03	UN	R\$ 560,00	R\$ 1.680,00
17.	PIA DE COZINHA EM GRANITO COM 02 CUBAS - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 160x60cm . Especificação da cuba: Cuba profissional em aço inox, acabamento polido. Comprimento(mm): 700, Largura(mm):500, Altura(mm): 320, produzida em aço inox AISI 304 com 1,0 mm de espessura, com válvula de 4 1/2", Capacidade (l) 106,10.	03	UN	R\$ 1.320,00	R\$ 3.960,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas
n.º 5748
P
M
G

18.	PIA DE COZINHA EM GRANITO COM 01 CUBA - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 180x60cm . Especificação da cuba: Cuba profissional em aço inox, acabamento polido. Comprimento(mm): 700, Largura(mm):500, Altura(mm): 320, produzida em aço inox AISI 304 com 1,0 mm de espessura, com válvula de 4 1/2", Capacidade (l) 106,10.	03	UN	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
19.	PIA DE COZINHA EM GRANITO COM 01 CUBA - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 200x60cm . Especificação da cuba: Cuba profissional em aço inox, acabamento polido. Comprimento(mm): 700, Largura(mm):500, Altura(mm): 320, produzida em aço inox AISI 304 com 1,0 mm de espessura, com válvula de 4 1/2", Capacidade (l) 106,10.	03	UN	R\$ 1.070,00	R\$ 3.210,00
20.	PIA DE COZINHA EM GRANITO COM 01 CUBA - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 240x60cm . Especificação da cuba: Cuba profissional em aço inox, acabamento polido. Comprimento(mm): 700, Largura(mm):500, Altura(mm): 320, produzida em aço inox AISI 304 com 1,0 mm de espessura, com válvula de 4 1/2", Capacidade (l) 106,10.	03	UN	R\$ 1.155,00	R\$ 3.465,00
21.	PIA DE COZINHA EM GRANITO COM 01 CUBA - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 300x60cm . Especificação da cuba: Cuba profissional em aço inox, acabamento polido. Comprimento(mm): 700, Largura(mm):500, Altura(mm): 320, produzida em aço inox AISI 304 com 1,0 mm de espessura, com válvula de 4 1/2", Capacidade (l) 106,10.	03	UN	R\$ 1.340,00	R\$ 4.020,00
22.	PIA DE COZINHA EM GRANITO COM 02 CUBAS - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 360x60cm . Especificação da cuba: Cuba profissional em aço inox, acabamento polido. Comprimento(mm): 700, Largura(mm):500, Altura(mm): 320, produzida em aço inox AISI 304 com 1,0 mm de espessura, com válvula de 4 1/2", Capacidade (l) 106,10.	03	UN	R\$ 1.950,00	R\$ 5.850,00
23.	PIA DE COZINHA EM GRANITO COM 03 CUBAS - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 363x60cm . Especificação da cuba: Cuba profissional em aço inox, acabamento polido. Comprimento(mm): 700, Largura(mm):500, Altura(mm): 320, produzida em aço inox AISI 304 com 1,0 mm de espessura, com válvula de 4 1/2", Capacidade (l) 106,10.	03	UN	R\$ 2.300,00	R\$ 6.900,00
24.	PIA DE COZINHA EM GRANITO COM 02 CUBAS - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 390x60cm . Especificação da cuba: Cuba profissional em aço inox, acabamento polido. Comprimento(mm): 700, Largura(mm):500, Altura(mm): 320, produzida em aço inox AISI 304 com 1,0 mm de espessura, com válvula de 4 1/2", Capacidade (l) 106,10.	04	UN	R\$ 1.728,00	R\$ 6.912,00
26.	LAVATÓRIO COM 02 CUBAS , a pedra deverá ser polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 200x60cm . Especificação da cuba: cuba de embutir oval, medindo 49x36, em louça, na cor branca.	25	UN	R\$ 523,50	R\$ 13.087,50
27.	LAVATÓRIO COM 03 CUBAS , a pedra deverá ser polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 200x60cm . Especificação da cuba: cuba de embutir oval, medindo 49x36, em louça, na cor branca.	25	UN	R\$ 870,00	R\$ 21.750,00
28.	LAVATÓRIO COM 04 CUBAS , a pedra deverá ser polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 200x60cm . Especificação da cuba: cuba de embutir oval, medindo 49x36, em louça, na cor branca.	25	UN	R\$ 900,00	R\$ 22.500,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas
n.º 575
P
M
G

29.	PRANCHA EM PEDRA DE GRANITO - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 180x110cm .	60	UN	R\$ 430,00	R\$ 25.800,00
-----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	----	------------	---------------

15.1.2. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2.	PLACA DE GRANITO - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 160x40cm .	500	UN	R\$ 204,00	R\$ 102.000,00
17.	PIA DE COZINHA EM GRANITO COM 02 CUBAS - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 160x60cm . Especificação da cuba: Cuba profissional em aço inox, acabamento polido. Comprimento(mm): 700, Largura(mm):500, Altura(mm): 320, produzida em aço inox AISI 304 com 1,0 mm de espessura, com válvula de 4 1/2", Capacidade (l) 106,10.	01	UN	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00
18.	PIA DE COZINHA EM GRANITO COM 01 CUBA - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 180x60cm . Especificação da cuba: Cuba profissional em aço inox, acabamento polido. Comprimento(mm): 700, Largura(mm):500, Altura(mm): 320, produzida em aço inox AISI 304 com 1,0 mm de espessura, com válvula de 4 1/2", Capacidade (l) 106,10.	01	UN	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
26.	LAVATÓRIO COM 02 CUBAS , a pedra deverá ser polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 200x60cm . Especificação da cuba: cuba de embutir oval, medindo 49x36, em louça, na cor branca.	01	UN	R\$ 523,50	R\$ 523,50
27.	LAVATÓRIO COM 03 CUBAS , a pedra deverá ser polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 200x60cm . Especificação da cuba: cuba de embutir oval, medindo 49x36, em louça, na cor branca.	01	UN	R\$ 870,00	R\$ 870,00
28.	LAVATÓRIO COM 04 CUBAS , a pedra deverá ser polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 200x60cm . Especificação da cuba: cuba de embutir oval, medindo 49x36, em louça, na cor branca.	01	UN	R\$ 900,00	R\$ 900,00
29.	PRANCHA EM PEDRA DE GRANITO - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 180x110cm .	100	UN	R\$ 430,00	R\$ 43.000,00

15.1.3. Órgão Participante: Fundo Municipal de Assistência Social /Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	PLACA DE GRANITO - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 120x60cm .	20	UN	R\$ 269,00	R\$ 5.380,00
2.	PLACA DE GRANITO - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 160x40cm .	20	UN	R\$ 204,00	R\$ 4.080,00
3.	PLACA DE GRANITO - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 165x40cm .	20	UN	R\$ 232,00	R\$ 4.640,00
4.	PLACA DE GRANITO - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 200x40cm .	20	UN	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00
5.	PLACA DE GRANITO - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 230x40cm .	20	UN	R\$ 318,00	R\$ 6.360,00
6.	PLACA DE GRANITO - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 230x50cm .	20	UN	R\$ 389,00	R\$ 7.780,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas
n.º 5768

7.	PLACA DE GRANITO - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 240x40cm.	20	UN	R\$ 319,00	R\$ 6.380,00
8.	PLACA DE GRANITO - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 278x40cm.	20	UN	R\$ 374,00	R\$ 7.480,00
9.	PLACA DE GRANITO - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 290x40cm.	20	UN	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
10.	PLACA DE GRANITO - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 300x40cm.	20	UN	R\$ 395,00	R\$ 7.900,00
11.	PLACA DE GRANITO - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 304x40cm.	25	UN	R\$ 430,00	R\$ 10.750,00
12.	PLACA DE GRANITO - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 340x40cm.	20	UN	R\$ 495,00	R\$ 9.900,00
13.	PLACA DE GRANITO - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 365x40cm.	20	UN	R\$ 515,00	R\$ 10.300,00
14.	PLACA DE GRANITO - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 380x40cm.	20	UN	R\$ 530,00	R\$ 10.600,00
15.	PLACA DE GRANITO - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 396x40cm.	20	UN	R\$ 570,00	R\$ 11.400,00
16.	PLACA DE GRANITO - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 400x40cm.	20	UN	R\$ 560,00	R\$ 11.200,00
17.	PIA DE COZINHA EM GRANITO COM 02 CUBAS - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 160x60cm. Especificação da cuba: Cuba profissional em aço inox, acabamento polido. Comprimento(mm): 700, Largura(mm):500, Altura(mm): 320, produzida em aço inox AISI 304 com 1,0 mm de espessura, com válvula de 4 1/2", Capacidade (l) 106,10.	20	UN	R\$ 1.320,00	R\$ 26.400,00
18.	PIA DE COZINHA EM GRANITO COM 01 CUBA - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 180x60cm. Especificação da cuba: Cuba profissional em aço inox, acabamento polido. Comprimento(mm): 700, Largura(mm):500, Altura(mm): 320, produzida em aço inox AISI 304 com 1,0 mm de espessura, com válvula de 4 1/2", Capacidade (l) 106,10.	15	UN	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00
19.	PIA DE COZINHA EM GRANITO COM 01 CUBA - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 200x60cm. Especificação da cuba: Cuba profissional em aço inox, acabamento polido. Comprimento(mm): 700, Largura(mm):500, Altura(mm): 320, produzida em aço inox AISI 304 com 1,0 mm de espessura, com válvula de 4 1/2", Capacidade (l) 106,10.	15	UN	R\$ 1.070,00	R\$ 16.050,00
20.	PIA DE COZINHA EM GRANITO COM 01 CUBA - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 240x60cm. Especificação da cuba: Cuba profissional em aço inox, acabamento polido. Comprimento(mm): 700, Largura(mm):500, Altura(mm): 320, produzida em aço inox AISI 304 com 1,0 mm de espessura, com válvula de 4 1/2", Capacidade (l) 106,10.	15	UN	R\$ 1.155,00	R\$ 17.325,00
21.	PIA DE COZINHA EM GRANITO COM 01 CUBA - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 300x60cm. Especificação da cuba: Cuba profissional em aço inox, acabamento polido. Comprimento(mm): 700, Largura(mm):500, Altura(mm): 320, produzida em aço inox AISI 304 com 1,0 mm de espessura, com válvula de 4 1/2", Capacidade (l) 106,10.	15	UN	R\$ 1.340,00	R\$ 20.100,00
22.	PIA DE COZINHA EM GRANITO COM 02 CUBAS - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 360x60cm. Especificação da cuba: Cuba profissional em aço inox, acabamento polido. Comprimento(mm): 700, Largura(mm):500, Altura(mm): 320, produzida em aço inox AISI 304 com 1,0 mm de espessura, com válvula de 4 1/2", Capacidade (l) 106,10.	03	UN	R\$ 1.950,00	R\$ 5.850,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas
M n.º
G 5778

23.	PIA DE COZINHA EM GRANITO COM 03 CUBAS - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 363x60cm . Especificação da cuba: Cuba profissional em aço inox, acabamento polido. Comprimento(mm): 700, Largura(mm):500, Altura(mm): 320, produzida em aço inox AISI 304 com 1,0 mm de espessura, com válvula de 4 1/2", Capacidade (l) 106,10.	03	UN	R\$ 2.300,00	R\$ 6.900,00
24.	PIA DE COZINHA EM GRANITO COM 02 CUBAS - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 390x60cm . Especificação da cuba: Cuba profissional em aço inox, acabamento polido. Comprimento(mm): 700, Largura(mm):500, Altura(mm): 320, produzida em aço inox AISI 304 com 1,0 mm de espessura, com válvula de 4 1/2", Capacidade (l) 106,10.	04	UN	R\$ 1.728,00	R\$ 6.912,00
26.	LAVATÓRIO COM 02 CUBAS , a pedra deverá ser polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 200x60cm . Especificação da cuba: cuba de embutir oval, medindo 49x36, em louça, na cor branca.	25	UN	R\$ 523,50	R\$ 13.087,50
27.	LAVATÓRIO COM 03 CUBAS , a pedra deverá ser polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 200x60cm . Especificação da cuba: cuba de embutir oval, medindo 49x36, em louça, na cor branca.	25	UN	R\$ 870,00	R\$ 21.750,00
28.	LAVATÓRIO COM 04 CUBAS , a pedra deverá ser polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 200x60cm . Especificação da cuba: cuba de embutir oval, medindo 49x36, em louça, na cor branca.	25	UN	R\$ 900,00	R\$ 22.500,00
29.	PRANCHA EM PEDRA DE GRANITO - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 180x110cm .	60	UN	R\$ 430,00	R\$ 25.800,00

15.1.4. Órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde

Item	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	PLACA DE GRANITO - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 120x60cm .	02	UN	R\$ 269,00	R\$ 538,00
2.	PLACA DE GRANITO - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 160x40cm .	02	UN	R\$ 204,00	R\$ 408,00
3.	PLACA DE GRANITO - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 165x40cm .	02	UN	R\$ 232,00	R\$ 464,00
4.	PLACA DE GRANITO - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 200x40cm .	02	UN	R\$ 270,00	R\$ 540,00
5.	PLACA DE GRANITO - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 230x40cm .	02	UN	R\$ 318,00	R\$ 636,00
6.	PLACA DE GRANITO - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 230x50cm .	02	UN	R\$ 389,00	R\$ 778,00
7.	PLACA DE GRANITO - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 240x40cm .	02	UN	R\$ 319,00	R\$ 638,00
8.	PLACA DE GRANITO - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 278x40cm .	02	UN	R\$ 374,00	R\$ 748,00
9.	PLACA DE GRANITO - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 290x40cm .	02	UN	R\$ 400,00	R\$ 800,00
10.	PLACA DE GRANITO - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 300x40cm .	02	UN	R\$ 395,00	R\$ 790,00
11.	PLACA DE GRANITO - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 304x40cm .	02	UN	R\$ 430,00	R\$ 860,00
12.	PLACA DE GRANITO - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 340x40cm .	02	UN	R\$ 495,00	R\$ 990,00
13.	PLACA DE GRANITO - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 365x40cm .	02	UN	R\$ 515,00	R\$ 1.030,00
14.	PLACA DE GRANITO - pedra polida na superfície (frente e laterais), na	02	UN	R\$ 530,00	R\$ 1.060,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas
n.º 5789

	COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 380x40cm.				
15.	PLACA DE GRANITO - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 396x40cm.	02	UN	R\$ 570,00	R\$ 1.140,00
16.	PLACA DE GRANITO - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 400x40cm.	02	UN	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00
17.	PIA DE COZINHA EM GRANITO COM 02 CUBAS - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 160x60cm. Especificação da cuba: Cuba profissional em aço inox, acabamento polido. Comprimento(mm): 700, Largura(mm):500, Altura(mm): 320, produzida em aço inox AISI 304 com 1,0 mm de espessura, com válvula de 4 1/2", Capacidade (l) 106,10.	02	UN	R\$ 1.320,00	R\$ 2.640,00
18.	PIA DE COZINHA EM GRANITO COM 01 CUBA - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 180x60cm. Especificação da cuba: Cuba profissional em aço inox, acabamento polido. Comprimento(mm): 700, Largura(mm):500, Altura(mm): 320, produzida em aço inox AISI 304 com 1,0 mm de espessura, com válvula de 4 1/2", Capacidade (l) 106,10.	02	UN	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
19.	PIA DE COZINHA EM GRANITO COM 01 CUBA - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 200x60cm. Especificação da cuba: Cuba profissional em aço inox, acabamento polido. Comprimento(mm): 700, Largura(mm):500, Altura(mm): 320, produzida em aço inox AISI 304 com 1,0 mm de espessura, com válvula de 4 1/2", Capacidade (l) 106,10.	02	UN	R\$ 1.070,00	R\$ 2.140,00
20.	PIA DE COZINHA EM GRANITO COM 01 CUBA - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 240x60cm. Especificação da cuba: Cuba profissional em aço inox, acabamento polido. Comprimento(mm): 700, Largura(mm):500, Altura(mm): 320, produzida em aço inox AISI 304 com 1,0 mm de espessura, com válvula de 4 1/2", Capacidade (l) 106,10.	02	UN	R\$ 1.155,00	R\$ 2.310,00
21.	PIA DE COZINHA EM GRANITO COM 01 CUBA - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 300x60cm. Especificação da cuba: Cuba profissional em aço inox, acabamento polido. Comprimento(mm): 700, Largura(mm):500, Altura(mm): 320, produzida em aço inox AISI 304 com 1,0 mm de espessura, com válvula de 4 1/2", Capacidade (l) 106,10.	02	UN	R\$ 1.340,00	R\$ 2.680,00
22.	PIA DE COZINHA EM GRANITO COM 02 CUBAS - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 360x60cm. Especificação da cuba: Cuba profissional em aço inox, acabamento polido. Comprimento(mm): 700, Largura(mm):500, Altura(mm): 320, produzida em aço inox AISI 304 com 1,0 mm de espessura, com válvula de 4 1/2", Capacidade (l) 106,10.	03	UN	R\$ 1.950,00	R\$ 5.850,00
23.	PIA DE COZINHA EM GRANITO COM 03 CUBAS - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 363x60cm. Especificação da cuba: Cuba profissional em aço inox, acabamento polido. Comprimento(mm): 700, Largura(mm):500, Altura(mm): 320, produzida em aço inox AISI 304 com 1,0 mm de espessura, com válvula de 4 1/2", Capacidade (l) 106,10.	01	UN	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
24.	PIA DE COZINHA EM GRANITO COM 02 CUBAS - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 390x60cm. Especificação da cuba: Cuba profissional em aço inox, acabamento polido. Comprimento(mm): 700, Largura(mm):500, Altura(mm): 320, produzida em aço inox AISI 304 com 1,0 mm de espessura, com válvula de 4 1/2", Capacidade (l) 106,10.	01	UN	R\$ 1.728,00	R\$ 1.728,00
26.	LAVATÓRIO COM 02 CUBAS , a pedra deverá ser polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 200x60cm. Especificação da cuba: cuba de embutir oval, medindo 49x36, em louça,	01	UN	R\$ 523,50	R\$ 523,50




Folhas
P M G
n.º 5798


	na cor branca.				
29.	PRANCHA EM PEDRA DE GRANITO - pedra polida na superfície (frente e laterais), na COR VERDE PÉROLA, 25mm de espessura, medindo 180x110cm.	01	UN	R\$ 430,00	R\$ 430,00


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

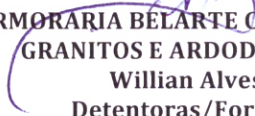
- 16.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 034/2017-SRP, a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame.
- 16.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
- 16.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.4. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

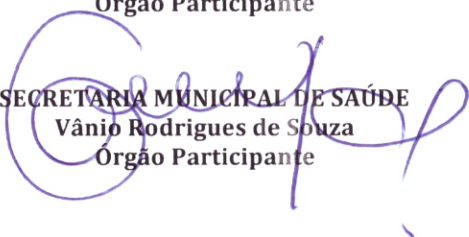
Gurupi, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de março de 2018.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Eurípedes Fernandes Cunha
Órgão Gerenciador


SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Zenaide Dias da Costa
Órgão Participante


SECRETARIO MUNICIPAL DO TRABALHO E DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Silvério Taurino da Rocha
Moreira
Órgão Participante


MARMORARIA BELARTE COM . DE MARMORES
GRANITOS E ARDODIAS LTDA - ME
Willian Alves Couto
Detentoras/Fornecedoras


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Vânio Rodrigues de Souza
Órgão Participante


MS DE PAULA EIRELI - ME
Milton Santos de Paula
Detentoras/Fornecedoras

Testemunhas:

1 Jordino Santana Oliveira CPF 365.017.601-78

2 [Signature] CPF 510830191-04

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2018

Processo administrativo nº 2018000988. Portaria de Dispensa de Procedimento Licitatório nº 31/2018. Dispensa de Licitação nº 009/2018. Partes: Município de Gurupi - TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 17.527.397/0001-77 e ADRIANA PEREIRA DE ALENCAR CARVALHO, CNPJ nº 22.245.547/0001-90. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para realização do transporte escolar dos alunos da educação básica pública de Gurupi - TO em 2018 prioritariamente da zona rural. DOTAÇÃO: 06.14.12.361.1247.2427. Valor: R\$ 75.714,00 (setenta e cinco mil setecentos e quatorze reais). Vigência: 84 (oitenta e quatro) dias, compreendendo o período de 16/02/2018 a 11/05/2018, equivalente a 60 (sessenta) dias letivos. Data de Assinatura: 16/02/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2018

Processo administrativo nº 2018000990. Portaria de Dispensa de Procedimento Licitatório nº 35/2018. Dispensa de Licitação nº 006/2018. Partes: Município de Gurupi - TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 17.527.397/0001-77 e TRANS MISSÕES TRANSPORTES EIRELI - ME, CNPJ nº 26.153.269/0001-00. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para realização do transporte escolar dos alunos da educação básica pública de Gurupi - TO em 2018 prioritariamente da zona rural. DOTAÇÃO: 6.14.12.361.1247.2427. Valor: R\$ 30.114,00 (trinta mil cento e quatorze reais). Vigência: 84 (oitenta e quatro) dias, compreendendo o período de 16/02/2018 a 11/05/2018, equivalente a 60 (sessenta) dias letivos. Data de Assinatura: 16/02/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2018

PROCESSO Nº 3741/2017
Processo Licitatório nº 4793/2016. Concorrência Pública nº 010/2016. Ata de Registro de Preços nº 026/2017.
Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Gurupi - TO inscrita no CNPJ nº 17.527.397/0001-77 e SC ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA - EPP, CNPJ nº 01.934.604/0001-78. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projetos. DOTAÇÃO: 06.14.12.361.1248. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período de 19/03/2018 a 15/09/2018. Valor: R\$ 171.026,14 (cento e setenta e um mil e vinte e seis reais e quatorze centavos). Data de Assinatura: 19/03/2018.

Euripedes Fernandes Cunha
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL E APLICAÇÃO DE PENALIDADES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2018

Processo Administrativo nº 6290/2017. Pregão presencial nº 063/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Gurupi - TO, por intermédio da Secretaria de Educação, CNPJ nº 17.527.397/0001-77. Contratada: COELHO E MORENO LTDA-ME, CNPJ nº 21.647.500/0001-90. Objeto: Termo de rescisão unilateral, aplicação de multa no valor de R\$6.265,44 (Seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) que corresponde a 2% do valor adjudicado ao lote 01, e suspensão temporária de participar de licitação e proibição de contratar com a administração pelo período de 02 (dois) anos referente ao contrato com objeto de contratação de pessoa jurídica para realização do transporte escolar dos alunos da educação básica pública de Gurupi - TO em 2018 prioritariamente da zona rural, firmado em 30/01/2018. Fundamentação Legal: artigos 77, 78, inciso I, 87, inciso II e III da Lei nº 8.666/93 e cláusula oitava do contrato Nº 039/2018. Data de Rescisão: 22/03/2018.

Euripedes Fernandes Cunha
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

Processo Nº 2429/2017. Pregão Presencial Nº 034/2017-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação. Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Detentoras: MARMORARIA BELARTE COM. DE MARMORES GRANITOS E ARDODIAS LTDA - ME, CNPJ nº 11.122.014/0001-02 e MS DE PAULA EIRELI - ME, CNPJ nº 38.147.781/0001-14. Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE PLACA DE GRANITO, PIA DE COZINHA EM GRANITO E LAVATÓRIO. Assinatura: 21/03/2018. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Integra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Legislação: Lei 10.520/02, Decreto 7.892/2013, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais legislações pertinentes. Gurupi/TO, 22/03/2018. Euripedes Fernandes Cunha. Secretário Municipal de Educação.

ITACAJÁ**CÂMARA MUNICIPAL****RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2018 Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itacajá-TO, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, comunica as empresas interessadas que fará realizar Pregão Presencial para contratação de Serviços de Vigilância, conforme Edital publicado e disponível na Câmara Municipal de Itacajá-TO. Data de realização: 06/04/2018. Horário: 9:00 horas Local: Câmara Municipal de Itacajá-TO.

LEONARDO AMARO VIEIRA
PREGOEIRO

ITAPORÁ DO TOCANTINS**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPORÁ DO TOCANTINS - TO
CNPJ: 14.764.030/0001-89
CONTRATADA: AUTO POSTO FLORESTA LTDA - ME
CNPJ: 17.222.418.0001-46
OBJETO: Aquisição de combustíveis, para atender a frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Itaporá do Tocantins -TO, com fornecimento direto na bomba, no pátio da garagem do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme a necessidade da Administração no período do exercício financeiro de 2018.
VALOR TOTAL: R\$ 30.420,00 (trinta mil e quatrocentos e vinte reais).
PRAZO: Exercício Financeiro de 2018
FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: -08.122.0037.2.115/3.3.90.30 - Fundo Municipal de Assistência Social de Itaporá do Tocantins - TO
-08.244.0032.2.076/3.3.90.30 - Centro de Referência de Assistência Social.
CONTRATO FIRMADO EM: 18/01/2018

Itaporá do Tocantins - TO, 31 de Janeiro de 2018.

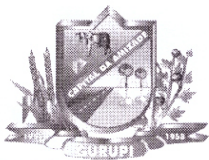
NILSON MARQUES DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPORÁ DO TOCANTINS
CNPJ: 14.764.030/0001-89
CONTRATADO: ALDEON SOUSA GOMES
CPF: 837.649.841-04
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, ANÁLISES E APRESENTAÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS, ELABORAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PETIÇÕES, DEFESAS E RECURSOS, ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM TRAMITE NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS, INGRESSOS DE AÇÕES E DEFESA NO ÂMBITO JUDICIAL, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPORÁ DO TOCANTINS.
VALOR TOTAL: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro reais)
VALOR MENSAL: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos)
PRAZO: Fevereiro a Novembro de 2018.
FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Decreto Nº 403/2018
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPORÁ DO TOCANTINS Dotação orçamentária: 10.122.0037.2.008
Elemento de despesa: 3.3.90.36
Fonte: 2.003 - Serviços de Consultoria
DATA DO CONTRATO: 25/01/2018

Itaporá do Tocantins - TO, 31 de Janeiro de 2018.

NILSON MARQUES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 26.03.2018

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

Licitação na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 – SRP

Tipo: Com Itens Exclusivos À Participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) E Microempreendedor Individual (MEI) e Ampla Concorrência.

Processo Licitatório nº 2429/2017

Objeto: Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Placa de Granito, Pia de Cozinha em Granito e Lavatório.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DETENTORAS/FORNECEDORAS:

À empresa **MARMORARIA BELARTE COM . DE MARMORES GRANITOS E ARDODIAS LTDA – ME**, CNPJ nº 11.122.014/0001-02, restou vencedora quanto aos itens: 01, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 28 e 29, perfazendo em seu registro de preços o valor total de R\$ 506.862,00 (Quinhentos e seis mil oitocentos e sessenta e dois reais);

À empresa **MS DE PAULA EIRELI - ME**, CNPJ nº 38.147.781/0001-14, restou vencedora quanto aos itens: 02, 04, 24 e 26, perfazendo em seu registro de preços o valor total de R\$ R\$159.054,00 (cento e cinquenta e nove mil e cinquenta e quatro reais).

Vigência da ARP: 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

Do prazo: A Fornecedora deverá obedecer ao prazo de 10(dez) dias corridos para a entrega do objeto. O início do prazo ocorre com a solicitação do órgão interessado.

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedora **em até 30 (trinta) dias** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora.

Data de Assinatura da ARP: aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2018.

Data de Publicação da ARP: aos dias 23 dias do mês de março de 2018.

PUBLICIDADE DA ARP:

- Extrato: Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE: Edição nº 5.077, Ano XXX, dia 23/03/2018;
- Íntegra da ARP: Site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO: www.gurupi.to.gov.br.

Gurupi - TO, aos 26 dias do mês de março de 2018.


EURÍPEDES FERNANDES CUNHA
Secretaria de Municipal de Educação
DECRETO Nº 885/2016